

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 42.643, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$
195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos cruzeiros), as dotações do
orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas ao Tribunal de Alçada:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N. 378

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
014	— Diferenças de vencimentos e acréscimos	2.400,00
	VERBA N. 379	
	Material e Serviços	

8.01.4	4 — Despesas Diversas	
40	— Gastos Gerais	
404	— Jornais, radiodifusão, publicações, encadernações ..	193.200,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	195.600,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o arti-
go anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependên-
cias nele mencionados, as seguintes dotações:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N. 378

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
011	— Vencimentos de cargos	2.400,00
	VERBA N. 379	
	Material e Serviços	

8.01.4	4 — Despesas Diversas	
40	— Gastos Gerais	
403	— Serviços de limpeza	143.200,00
45	— Serviços especiais	
450	— Serviços especiais	50.000,00
	TOTAL DAS REDUÇÕES	195.600,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de

1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 4 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 42.644, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 34.200,00
(trinta e quatro mil e duzentos cruzeiros), a lotação do orçamento vigente,
abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agri-
cultura:

INSTITUTO BIOLÓGICO

VERBA N. 247

Material e Serviços

8.57.4	4 — Despesas Diversas	
42	— Serviços de conservação e manutenção	
423	— Comunicações	34.200,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	34.200,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo
anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele
mencionados a seguinte dotação:

INSTITUTO BIOLÓGICO

VERBA N. 247

Material e Serviços

8.57.4	4 — Despesas Diversas	
42	— Serviços de conservação e manutenção	
423	— Máquinas e acessórios	34.200,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	34.200,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de

1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado, dos Negócios
do Governo, aos 4 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 39.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe que se observe na execução da Lei n. 6.481, de
13 de novembro de 1961, a discriminação da Receita e da
Despesa constante das tabelas anexas (Quadros ns. 1 e 2)

Retificação

Verba n. 315 — 8.98.4 — 489

Onde se lê:

1.812 — Externato Pedro Doll, da Capital

Leia-se:

1.812 — Ginásio "Imperatriz Leopoldina", da Capital (antigo Ex-
ternato Pedro Doll)

DECRETO N. 42.653, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente do
Departamento de Águas e Esgotos

Retificação

No Artigo 2º, onde se lê:

VERBA N. 1

Pessoal

8.63.1	1 — Pessoal Variável	
18	— Prêmios	
81	— Vantagem pecuniária da licença-premio	20.500.000,00
	Leia-se:	
8.63.1	1 — Pessoal Variável	
18	— Prêmios	
181	— Vantagem pecuniária da licença-prêmio	20.500.000,00

DECRETO N. 42.646, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Retificação

Na ementa, onde se lê:
Fixa novos preços para os servidores a cargo do Instituto de Car-
diologia da Secretaria da Saúde e da Assistência Social

Leia-se:
Fixa novos preços para os serviços a cargo do Instituto de Car-
diologia da Secretaria da Saúde e da Assistência Social

No mesmo Decreto, onde se lê:
considerando que essa revisão não traz, absolutamente, o caráter de
especulação comercial;

Leia-se:
considerando que essa revisão não traz, absolutamente, o caráter de
especulação comercial;

DECRETO N. 42.641, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
Retificação

No Artigo 2.º, onde se lê:

Palácio da Justiça

Verba n. 370

302	— Material elétrico e de iluminação	1.000.000,00
302	— Material elétrico e de iluminação	1.000.000,00

PALACIO DO GOVÊRNO

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4 DO CORRENTE

GG. 606-61 — (Ap. 18.888-60-SSPAS e
22.302-60-SSPAS) — P. M. da Estância de
S. José dos Campos — Termo aditivo em
convenção com a Municipalidade interessada:
"De acordo".

GG. 656-62 — (Ap. 3992-62-SG) —
Maria Theresinha Maduro dos Santos: "Ar-
quivar-se".

GG. 2508-63 — Benito Martinez: "Au-
torizar como propõe o DEA"

GG. 3650-63 — (Ap. 18.761-62-SSP) —
Alvaro de Campos: "Autorizar"

GG. 3240-63 — (Ap. 34.038-63-SSP) —
Luis Carlos Cassano: "Autorizar"

GG. 5445-63 — (Ap. 338.715-63-SJ e
3992-60-CLG) — José Alves Galindo: "Man-
ter a decisão da Comissão"

GG. 5446-63 — (Ap. 339.650-63-SJ e
3400-60-CLG) — José Ferreira do Nascimento:
"Mantendo a decisão da Comissão"

COMISSÃO PERMANENTE DE
ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SUMULAS DE DECISÕES

GG. 5177-63 — Miguel Getúlio do Nas-
cimento — Parecer 1400 — Prof. de Fran-
co do Gin. Est. de Presidente Altino e de
Portuguesa no mesmo estabelecimento. Não

há acumulação, nos termos do decreto n.
40.614, de 23-8-62.

GG. 5147-63 — José Gonçalves da Cu-
nha — Parecer 1408 — Prof. efet. do Grupo
Esc. "Profa. Maria Augusta de Avila", da
Capital e de CPEA no Gin. Est. de Arthur
Alvim — E' regular a acumulação.

GG. 3286-63 — Michel Salem — Parecer
1407 — Engenheiro Agrônomo Regional da
Casa da Lavoura de Martinópolis e Prof. de
Química no OE. EN. "Cel. João Gomes
Martins", da mesma cidade. — E' regular a
acumulação. Quanto as aulas de Física, não
constitue acumulação, nos termos do de-
creto n. 40.614, de 23-8-62.

GG. 2243-63 — Leonor Falson — Pare-
cer 1406 — Profa. de aulas excedentes de
Música e Canto Orfeônico no Curso de
Formação de Prof. Prim. do IE "Carlos
Gomes", em Campinas e no Gin. Est. de
Arthur Nogueira, em Arthur Nogueira. A
interessada é ainda, Escriturária da Prefei-
tura Municipal de Campinas, da qual está
afastada, para tratar de interesses particu-
lares. Caso queira a interessada exercer os
cargos docentes, deverá exonerar-se do
cargo de Escriturária.

GG. 4407-63 — Manuel Pereira de Go-
doy — Parecer 1405 — Prof. de Biologia no
IE "Pirassununga", celebrou contrato com
o Conselho Nacional de Pesquisas, para
exercer as atividades de Biologista-pesquis-
ador na Estação Experimental de Biologia e
Piscicultura do mesmo município. E' regu-
lar a acumulação, desde que o interessado
não exerça outro cargo publico estadual fe-
deral ou autárquico.

GG. 4931-63 — Newton José Giachetti
— Parecer 1404 — Instrutor da Cadeira de
Dentística da F.O. da U.S.P. e Assistente
na Fac. Farm. Odont. de S. J. dos Campos
— E' regular a acumulação.

GG. 5130-63 — Adelaide Breda — Pa-
recer 1403 — Profa. efet. de Educ. no CE.
EN. "Prof. Fernando Magalhães", em Ca-
conde e de Pedagogia e Psicologia Geral e
Educação, Filosofia e Hist. da Educação e
Administração Escolar no IE "Euclides da
Cunha", em S. J. do Rio Pardo. Não há acu-
mulação, nos termos do decreto n. 40.614, de
1962.

GG. 3296-63 — Luis Talassi — Parecer
1402 — Prof. subst. de Biologia no CE. EN.
"José Abílio de Paula", em S. Pedro e de
Português no mesmo estabelecimento. Não
há acumulação, nos termos do dec.
40.614-62.

GG. 4834-63 — Maria Carmen Codo —
Parecer 1401 — Profa. prim. do Grupo Esc.
de Santa Gertrudes e de CPEA no Gin. Est.
da mesma cidade. E' regular a acumulação.
GG-1512-63 — Marcos Pontual — Pa-
recer 1400 — Instrutor da cadeira de Econo-
mia Política; Estatística Aplicada; Organi-
zações Administrativas", da Escola Politéc-
nica da USP e Técnico de Educação na Di-
retoria do Ensino Industrial do Ministério
da Educação. — E' regular.

GG-4900-63 — Mamoru Kurozawa —
Parecer 1399 — Dentista extran. mensal. do
Grupo Escolar de Reginópolis e Prof. de
Ciências no Ginásio Municipal Rainha dos
Anjos de Reginópolis. — E' regular a acu-
mulação.

GG- GG - 1618-57 — Aurora Antunes da
Silva — Parecer em aditamento — Profa. de
Trab. Manuais e Economia Doméstica no IE
"Cons. Crispiniano" em Guarulhos e profa.
primária do Grupo Escolar "José Alves de
Cerqueira Cesar", em Guarulhos. — E' re-
gular a acumulação.

GG-5429-63 — Waldir Venâncio da Sil-
va — Parecer 1420 — Profa. da Escola Mas-
culina de Emergência do Bairro de S. Se-
bastião do Rio Verde, em Itaporanga e de
aulas extraordinárias de Matemática no
Ginásio Estadual "Epitácio Pessoa" da
mesma cidade. Não há acumulação (Decreto
40.614, de 1962).

GG-5417-63 — Elza Vendramine — Pa-
recer 1419 — Profa. efet. do Grupo Escolar
"Pedro Taques", de Guaiunazes e de CPEA
no CE. "Profa. Emília de Paiva Meira",
também na Capital. — E' regular a acumu-
lação.

GG-3695-63 — Cleber José Ribeiro —
Parecer 1418 — Prof. efet. de Educação Fi-
sica no Ginásio Estadual "Pedro Pedrosa",
em Nhandeara e no Gin. Est. de Macaubaal.
— E' regular a acumulação.

GG-5311-63 — Sergio Rosa Borges —
Parecer 1417 — Escrit. Assistente de Admi-
nistração na Junta Comercial do Estado de
São Paulo, à disposição do 7.º Nucleo do
Serv. de Fiscalização do Exercício Profis-
sional (Odont. Farm e Medicina), em Ri-
beirão Preto e Assistente no Departamento
Odontologia Legal, da FFO da mesma ci-
dade. — E' proibida, pois seu cargo efetivo
é burocrático, portanto inacumulável.

GG-5421-63 — Eulália Januário de Fret-
tas — Parecer 1416 — Profa. primária efet.